



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA  
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

**PROJETO DE LEI Nº 001/2024**

**DATA: 22.01.2024**

**SÚMULA:** Concede reajuste de vencimentos para todos os Servidores do Magistério Público Municipal.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

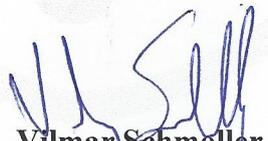
**Art. 1º** - Ficam reajustados em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), os vencimentos dos Servidores do Magistério Público Municipal a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024, os quais têm seu plano de cargos e carreira regulamentados pela Lei Municipal 1.215/2010, de acordo com o Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Municipal nº 1569/2015 de 07.04.2015, e conforme o índice do IPCA acumulado no ano de 2023.

**Art. 2º** - O percentual estabelecido no artigo 1º será aplicado sobre os últimos valores vigentes nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024.

  
**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.